

Ao contrário da economia, consórcios seguem crescendo

As adesões em veículos leves somaram acima de 20% nos oito primeiros meses do ano

Em tempos de crise, o consórcio surge como uma alternativa mais viável para quem deseja adquirir um veículo. Talvez por isso, as vendas totais de novas cotas do Sistema de Consórcios cresceram 6,9%, no acumulado de janeiro a agosto, quando ultrapassaram 1,55 milhão contra 1,45 milhão no mesmo período do ano passado. Com essa evolução, o número de participantes ativos consolidado em agosto último chegou a 7,15 milhões, 3,5% mais que os 6,91 milhões registrados naquele mês de 2014.

O balanço da Associação Brasileira de Administradoras de Consórcios (ABAC) retrata exatamente essa crescente procura pelos consórcios por consumidores. Independente do difícil momento econômico, o brasileiro vem atentando para a essência da educação financeira, na qual o consumo responsável é foco, além da preocupação com comprometimentos financeiros de médio e longo prazos.

A escolha da modalidade como meio para aquisição de bens e contratação de serviços considera especialmente as características de autofinanciamento, com custos mais baixos, planejamento financeiro e poupança com objetivo definido.

Nos oito primeiros meses do ano, as contemplações totalizaram 948,1 mil consorciados, com aumento de 6,7% sobre o mesmo período de 2014 (888,9 mil). Os créditos disponibilizados aos diversos elos da cadeia produtiva montaram em R\$ 27,31 bilhões nos diversos setores, 11,6% mais que os R\$ 24,47 bilhões (jan-ago/2014). E as vendas de novas cotas de imóveis e automóveis, aliadas aos demais setores, gerou alta de 21,3% nos créditos comercializados, ao subir de R\$ 47,2 bilhões para R\$ 57,3 bilhões, nesse período.

Para Ilma Santana, consultora de vendas do Consórcio Embracor, hoje o consórcio representa a melhor alternativa para aquisição do bem, porque

facilita o processo e privilegia o planejamento de compra. "Em períodos de crise, os bancos dificultam cada vez mais o crédito, e a taxa de juros aumenta, restando ao consumidor a alternativa da compra à vista de recorrer ao consórcio, que é uma maneira de se conseguir o bem de forma muito mais acessível. A taxa de juros é diluída nas parcelas e, quando você vai ver, a diferença que se paga em relação ao preço do produto é muito pequena. As taxas variam de 13% a 22% no total do financiamento, com prazo máximo de 80 meses", explica Ilma. O Consórcio Nacional Embracor já possui 28 anos de mercado, com diversas premiações na administração de consórcios. Em todo país são 125 filiais e, em Sergipe, funciona há cerca de oito anos, na Av. Desembargador Maynard.

O CONSÓRCIO EM DETALHES

A ABAC define o Sistema de Consórcios como 'modalidade de acesso ao mercado de consumo baseado na união de pessoas físicas ou jurídicas, em grupo fechado, cuja finalidade é formar poupança comum destinada à aquisição de bens móveis, imóveis e serviços, por meio de autofinanciamento'.

Segundo a entidade, o princípio desse sistema é a contribuição feita pelos consorciados, também conhecidos por cotistas, com parcela destinada à formação de poupança comum. Todos os participantes têm assegurado o direito de utilizar essa poupança para a aquisição de bem ou serviço, de acordo com as regras previstas no contrato do grupo. Ou seja, as contribuições pagas ao grupo destinam-se, periodicamente, a contemplar seus integrantes com crédito que será destinado à compra de bem ou aquisição de serviço. Portanto, consórcio é a 'arte de poupar em grupo'. Assim, se você não precisa de imediato de um determinado bem ou serviço e se puder aplicar parte de



Rebecca Melo

SEGUNDO Ilma Santana, o consórcio é um planejamento de compra

sua renda, aquela que não será utilizada como despesa, você tem o perfil de um poupadão, portanto, de um consorciado.

De acordo com a Lei nº 11.795/2008, o Banco Central do Brasil é a autoridade competente para normatizar e fiscalizar o Sistema de Consórcios no Brasil, enquanto a Administradora de Consórcios é empresa autorizada pelo BC, cujo objeto social é organizar e administrar grupos de consórcio. Antes de fazer um, recomenda-se ler atentamente as cláusulas do contrato e pedir todos os esclarecimentos necessários ao completo entendimento do negócio. Certificar-se quanto ao crédito indicado no contrato, ao prazo de duração do grupo, ao percentual de contribuições, às despesas que serão cobradas, aos tipos de seguro que poderão ser exigidos e às garantias que deverão ser fornecidas quando

de contemplação. Como ela se processará, é possível optar por crédito de menor ou maior valor antes da contemplação, forma de antecipação de pagamento de prestações, etc. A ABAC também recomenda ao consumidor que verifique se o que foi prometido - em propaganda, por exemplo - consta do contrato e que desconsidere as promessas verbais. Todos os direitos e obrigações do consorciado estão estabelecidos no contrato.

A venda de cota contemplada é realizada por consumidor, participante de grupo de consórcio, cuja cota tenha sido contemplada por sorteio ou lance, em assembleia geral ordinária. A negociação se concretiza com a transferência do contrato de consórcios entre os interessados e a anuência da empresa administradora. O consumidor poderá aderir a um grupo de Consórcio em forma-

ção [quando administradora ainda está reunindo as pessoas em número suficiente para atingir o objetivo do Consórcio]; já formado [grupo que já realizou a assembleia de constituição e já está operando]; cota vaga [disponível à comercialização, cuja aquisição é feita diretamente com a administradora]; cota de transferência [cessão de contrato de participação com a anuência da administradora: compra-se a cota diretamente do consorciado, assumindo integralmente, portanto, os direitos e as obrigações do consorciado substituído].

A data de vencimento da prestação é fixada pela administradora, podendo ou não ser mensal. O consorciado obriga-se a pagar, na periodicidade indicada em contrato, prestação cujo valor será a soma das importâncias referentes aos fundos comum, de reserva (se existente), seguro (se contratado) e à taxa de administração. O Fundo Comum (FC) é o valor que todo consorciado paga para formar um fundo destinado a atribuir crédito para aquisição do bem ou serviço. Como a referência do Consórcio é o valor do bem ou serviço indicado no contrato, a contribuição ao fundo comum é calculada tomando-se por base o respectivo preço vigente no dia da assembleia de contemplação. Normalmente, a contribuição para o FC é obtida mediante a divisão percentual do preço, do bem ou serviço contratado pelo número de meses de duração do grupo (contribuição homogênea).

No entanto, poderá a administradora fixar percentual variável de contribuição ao fundo comum (contribuição heterogênea), desde que o somatório destas contribuições seja igual à totalidade de fundo comum contratado.

A Taxa de Administração (TA), indicada no contrato, é a remuneração da administradora pelos serviços prestados na formação, organização e administração do grupo até o seu encerramento. Ela não se confun-

de com os juros cobrados nas modalidades de financiamento e a administradora é livre para fixar seu percentual. O Fundo de Reserva (FR) é uma espécie de proteção, destinada a garantir o funcionamento do grupo em determinadas situações. O consorciado estará sujeito ao pagamento deste fundo desde que sua cobrança esteja prevista em contrato. O raciocínio é o mesmo adotado para a taxa de administração e é importante observar que, se houver recursos nesse fundo quando do encerramento do grupo, serão devolvidos proporcionalmente aos consorciados.

Para o pagamento antecipado de prestações, também é importante verificar no contrato as condições, especificamente, observar se a ordem de quitação é direta ou inversa. Se a ordem é inversa, a antecipação de pagamento quitará as prestações vincendas a contar da última. Se a ordem é direta, o valor antecipado indicará o número de parcelas consecutivas pagas, retomando-se a seguir os pagamentos a serem efetuados nas datas do respectivo vencimento. O consorciado que já tenha adquirido seu bem ou serviço e quitar a totalidade do débito encerrará sua participação no grupo, com a consequente liberação das garantias fornecidas.

A contemplação é a atribuição ao consorciado do crédito para a aquisição de bem ou serviço, bem como para a restituição das parcelas pagas, no caso dos consorciados excluídos, cujo grupo tenha sido constituído a partir de 06 de fevereiro de 2009. Ela pode acontecer em duas modalidades: sorteio [quando a contemplação reflete a própria essência do consórcio e todo consorciado ativo em dia com o pagamento e o consorciado excluído concorrem em igualdade de condições] e lance [após a realização do sorteio, os consorciados ativos podem oferecer lance. Os critérios para oferta e desempate de lances também são definidos em contrato].